

EDITAL INT/MARCA N°008/2019

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA AO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MARCA – MERCOSUL/2019, A SER REALIZADO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

O Diretor da Assessoria de Assuntos Internacionais, no uso de suas atribuições, convoca os alunos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade de Brasília interessados em intercâmbio estudantil internacional e estabelece as normas para a seleção destes ao intercâmbio acadêmico em instituições sul-americanas constantes do presente edital, no âmbito do Programa MARCA – MERCOSUL.

1. DAS VAGAS E INSTITUIÇÕES PARA INTERCÂMBIO:

- 1.1 Será oferecida **1 (uma)** vaga para intercâmbio, no Curso de Medicina Veterinária, na Universidad Nacional de La Pampa (Argentina), Argentina.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Ser aluno regular de Graduação em Medicina Veterinária da UnB e ter cursado, no mínimo, 40% dos créditos exigidos para a integralização do seu curso no ato da inscrição;
- 2.2. Apresentar I.R.A. (Índice de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 3 (três), no momento da inscrição;
- 2.3. Possuir nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior 600 pontos;
- 2.4. Não ter participado de outro programa de mobilidade acadêmica pago pelo Governo Federal do Brasil;
- 2.5. Se o aluno for provável formando no 2º semestre letivo de 2019, deverá obter uma autorização de candidatura **por escrito** da Coordenação de Graduação de seu curso;
- 2.6. Não ter participado de intercâmbio acadêmico do Programa MARCA anteriormente sob os auspícios desta Instituição;
- 2.7. Estar ciente que terá que viajar para o país de destino em data que será estabelecida pelo coordenador do programa, sendo aceitos embarques realizados 4 (quatro) dias antes ou depois do dia estabelecido pelo coordenador.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. A inscrição será recebida pela INT, até as 23h59 do dia **31 de maio de 2019**, mediante:
 - a) o preenchimento do Formulário de Candidatura disponível no link: <https://bit.ly/2X9sYzO> e
 - b) o envio da documentação constante no item 4 desta convocação para o e-mail inscricoesINT@gmail.com.
 - b1) Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF. O assunto constante da mensagem deve ser “MARCA – CURSO – NOME DO ALUNO”. Exemplo: “MARCA

– AGRONOMIA OU MEDICINA VETERINÁRIA – FULANO”. O modelo de envio consta do Anexo I – “Modelo de envio”.

b2) O estudante receberá uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição. A confirmação de recebimento não atesta que a inscrição contém toda a documentação exigida, sendo de responsabilidade do candidato o envio completo da documentação.

- 3.1. Todos os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os documentos relacionados no item 4, sob a pena de exclusão da seleção:

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1. Cópia da página de identificação do passaporte do candidato ou, na ausência desse, cópia da identidade;
- 4.2. Comprovante da Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com nota igual ou superior 600 pontos, referente a prova mais recente realizada pelo candidato, em formato PDF extraído do site do INEP;
- 4.3. Carta da Coordenação do curso ou Orientador do aluno autorizando a participação no processo pré-seletivo, somente no caso de aluno provável formando no 2019/2, conforme item 2.5 (Anexo II);
- 4.4. Candidatos transferidos deverão juntar o histórico escolar da instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UnB. O documento deverá ser carimbado e assinado pela unidade emissora.

5. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS:

- 5.1 A pré-seleção ao intercâmbio constituir-se-á de duas etapas.
- I. A primeira etapa é eliminatória e consiste na análise das condições de participação.
- II. A segunda etapa é classificatória e os candidatos serão classificados em ordem decrescente do valor da Nota Final, a qual será composta pelo somatório do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) com as atividades extracurriculares (A.E.), conforme pontuação disposta na Tabela 1 do item 5.2: $NF = I.R.A. + A.E.$
- a) O valor do I.R.A. e as A.E. serão considerados conforme o registro do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação, na data de encerramento das inscrições.
- 5.2. Cada atividade extracurricular, pertinente à área de estudo do candidato, comprovada por meio de certificado ou declaração ou por meio do histórico escolar, valerá 1,0 ponto.
- a) O máximo de pontos que um estudante poderá obter com as A.E. será 10 (dez). Demais atividades serão desconsideradas para fins de pontuação.
- b) Não há limite de participação para cada item de A.E.
- c) Somente as atividades extracurriculares listadas abaixo serão pontuadas e comprovadas de acordo com os requisitos da tabela:

Tabela 1

Atividade	Comprovação
<p>a) PET, PIBIC, PIBID, PIBITI, Bolsa Reuni (vinculada à pesquisa), Jovens Talentos (vinculado à pesquisa) ou outros projetos de pesquisa orientados por professor da área de estudo do candidato.</p>	
<p>b) Participação em programas ou projetos de extensão. Exemplos: Projeto Rondon, Projetos de Extensão de Ação Continuada (PEACs), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), Sinus, Amun, Politéia, Veredicto, etc.</p>	
<p>c) Participação como ouvinte / apresentador / organizador/ palestrante / instrutor ou equivalente em seminários, congressos, encontros, oficinas (workshops), simpósios e palestras.</p> <p>Limite de participações: 5 (cinco).</p>	<p>Mediante certificado ou declaração da instituição ou do professor orientador. Necessidade de carimbo ou outra forma de autenticação de documento.</p>
<p>d) Cursos de capacitação (concluído, com <u>80h ou mais</u>).</p>	
<p>e) Curso de idioma estrangeiro (concluído, com <u>80h ou mais</u>).</p> <p>Será contabilizado <u>uma</u> única participação <u>por idioma</u>.</p>	
<p>f) Reportagens em Mídia Impressa ou Eletrônica.</p>	<p>Anexar a publicação integral ou a primeira página (se na primeira página não constar o autor, anexar a página que conste o autor).</p>
<p>g) Estágio.</p>	<p>Comprovado por meio de termo de compromisso de estágio ou declaração de estágio que especifiquem as atividades realizadas)</p>

h) Monitoria ou tutoria em disciplina da UnB.	Comprovada por meio do Histórico Escolar ou declaração do professor responsável pela monitoria)
i) Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em meio científico reconhecido; resumo publicado em congresso nacional ou internacional.	A comprovação de autoria da publicação deve ser feita com o envio da capa da publicação (quando existir) com o nome do candidato; ou outro comprovante que ateste inequivocadamente a autoria.
j) Declaração de participação no Programa de Padrinhos da Assessoria de Assuntos Internacionais.	Informar o semestre e nome do intercambista.

I) Para a comprovação do Curso de Idioma Estrangeiro é necessário que conste a carga horária no certificado de conclusão ou declaração emitida pela escola de idiomas.

II) Não se faz necessária a comprovação de atividades que constem no histórico de graduação, tais como monitoria em disciplina da UnB, estágio, entre outras, desde que indicada essa ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição. O histórico de graduação considerado será o retirado do Sistema de Informação Acadêmica de Graduação na data de encerramento das inscrições.

III) A comprovação de realização de Curso de Idioma Estrangeiro poderá ser realizada através do Histórico Escolar caso o aluno tenha cursado disciplinas de idiomas estrangeiros na UnB. Cada crédito equivale a 15 horas. O aluno deve indicar esta ocorrência no Formulário Eletrônico de Inscrição.

IV) Declarações de conclusão de Cursos de Idioma Estrangeiro referentes a níveis iniciante, intermediário e avançado contabilizarão uma única participação. Os certificados de Cursos de Idioma Estrangeiro poderão ser somados com a finalidade de completar a carga horária mínima de 80h, desde que sejam continuidade de um mesmo curso de idioma e emitidas pela mesma instituição de ensino.

V) Será contabilizada uma única participação por idioma no item e).

VI) Todas as atividades curriculares devem ter sido realizadas a partir da entrada do candidato na UnB, exceto Cursos de Idioma Estrangeiro, que podem ter sido realizados a qualquer tempo.

VII) Para alunos admitidos por Transferência, serão válidas as atividades iniciadas a partir da entrada do candidato na primeira graduação, desde que relacionadas ao curso atual.

a) Considera-se Transferência a mudança de:

- i) Universidade;
- ii) Curso, dentro da UnB.

5.2.1. Atividades do subitem 5.2 não mencionadas no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão pontuadas.

5.3.1. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:

- I) Apresentar o maior I.R.A.;
- II) Apresentar o maior IPF (Índice de Perspectiva de formatura): $[1 - (\text{número de créditos a obter} / \text{número de créditos exigidos para integralização curricular do curso})] \times 100$;
- III) Possuir maior idade.

6. DOS RESULTADOS:

- 6.1. O resultado provisório do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no **dia 05 de maio de 2019, às 19h30**, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br;
- 6.2. Recursos contra o resultado provisório poderão ser interpostos pelo candidato interessado, junto a Coordenação Institucional do Programa na Assessoria de Assuntos Internacionais – Reitoria, **no dia 06 de junho de 2019, das 8h às 19h**;
- 6.3. O resultado final do processo de pré-seleção poderá ser divulgado no dia **07 de junho de 2019, às 19h30**, na página da Assessoria de Assuntos Internacionais na internet www.int.unb.br;
- 6.4. Após a divulgação do resultado final, o aluno pré-selecionado deverá participar de uma reunião com o Coordenador Institucional e Acadêmico do Programa MARCA, em data a ser definida, nas dependências da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, onde declararão, por escrito, a confirmação da vaga de intercâmbio especificada no item I da Convocação INT 008/2019. Será considerado desistente o candidato pré-selecionado que não comparecer a essa etapa do processo, exceto nos casos de justificativas aceitas pela Coordenação Institucional do Programa.

7. DOS VALORES DA BOLSAS

- 7.1 Os estudantes selecionados receberão os seguintes valores financeiros:
 - 7.1.1 Pago pela CAPES: US\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta dólares americanos) para seguro médico; US\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis dólares americanos) para a bolsa de mobilidade e US\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte dólares americanos) para auxílio de instalação. Os valores mencionados são SEMESTRAIS.
 - 7.1.2 Pago pela universidade de destino: 8.000 ARS mensais (oito mil pesos argentinos). Os valores mencionados são MENSAIS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. Em caso de aprovação da candidatura será exigido do candidato o preenchimento de um formulário de Plano de Estudos, devidamente aprovado pelos Coordenadores Acadêmico e Institucional do Programa MARCA na UnB e respectivos Coordenadores da Universidade anfitriã. O estudante intercambista deverá cursar, no mínimo, 03 (três) disciplinas da grade curricular do Curso de Agronomia ou Medicina Veterinária na Universidade anfitriã, exceto naqueles casos em que os coordenadores acadêmicos dos respectivos cursos e instituições reconheçam e atestem a inviabilidade de tal exigência;
- 8.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas à expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à Instituição de destino a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília;
- 8.3. Os alunos pré-selecionados serão convocados pela Assessoria de Assuntos Internacionais para receber instruções sobre a documentação complementar a ser providenciada para encaminhamento à SESU/MEC e à CAPES/MEC e os procedimentos subsequentes ao processo de intercâmbio, em consonância com as exigências do Programa MARCA e da Instituição anfitriã;
- 8.4. O candidato que, uma vez selecionado, desistir de participar do intercâmbio sem motivo justificado, ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela Assessoria de Assuntos Internacionais - INT pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo do qual participou;
- 8.5. Os alunos selecionados estão isentos de mensalidades e taxas acadêmicas na universidade de destino e receberão Auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro saúde do Ministério da Educação do Brasil, via CAPES/MEC, além de auxílio moradia e alimentação a cargo da Instituição anfitriã;
- 8.6. O período de intercâmbio terá a duração de um período letivo na instituição anfitriã;
- 8.7. A INT providenciará a solicitação de trancamento justificado de matrícula a SAA (Secretaria de Administração Acadêmica) para os alunos participantes do intercâmbio, durante o respectivo período letivo do intercâmbio;
- 8.8. O participante do intercâmbio deverá entregar relatório parcial e final sobre as atividades realizadas em data a ser estipulada pela INT. Os relatórios, em modelos a serem fornecidos pela INT, devem ser enviados à Coordenação Institucional do Programa MARCA na UnB, Assessoria de Assuntos Internacionais – INT, com cópia para o Coordenador de Graduação de seu Curso e Coordenador Acadêmico do Programa MARCA na Instituição, condição para que seja analisado o seu processo de aproveitamento de estudos na UnB;
- 8.9. O aproveitamento de estudos na UnB será possível, desde que haja equivalência das disciplinas, conforme Resolução do CEPE nº. 009/89;
- 8.10. Os alunos selecionados, antes de sua partida, deverão obter passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional. Não serão aceitos vistos de turista;
- 8.11. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas nesta Convocação.

Brasília, 28 de maio de 2019.

Fabiana Porto

Diretora Substituta da Assessoria de Assuntos Internacionais